

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3205/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021

COM EXCLUSIVIDADE

NO CERTAME PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Cedral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 45.093.663/0001-36, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria n.º 3.013/2021**, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO VALOR GLOBAL DO ITEM**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30m horas do dia 24/11/2021.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00m horas do dia 24/11/2021.

1.4 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O certame será realizado através do sistema de Licitações do Banco do Brasil S.A., em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo site www.licitacoes-e.com.br, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 - As informações para os acessos no ambiente virtual de licitações encontram-se na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

3.4 -Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

1 – consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

2 - quem esteja em recuperação judicial **(exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP)** ou extrajudicial,

3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).

4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o **Município de Cedral**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;

7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3– Serão concedidos **de forma exclusiva** os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**, para as Cooperativas/Empresa de Pequeno Porte/Microempresa/Mei, considerando que **de acordo com o artigo 6º** do

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

referido Decreto, Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação** deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br, sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.** e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.**

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 -Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 -O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.

7.1.1 - Os participantes, para postarem sua proposta e seus documentos de habilitação, poderão utilizar links de compartilhamento de arquivos onde seja possível baixar todos os documentos exigidos, postando no ícone “incluir anexo no lote”, uma petição onde seja informado o link a ser acessado para visualizar os documentos, sendo válido apenas os links e documentos que foram criados antes da sessão do pregão, sob pena de os participantes serem inabilitados/desclassificados e sofrer sanções e penalidades cabíveis em caso de fraudes.

7.2 – A proposta postada deve ser efetuada com **VALOR GLOBAL DO ITEM**, em conformidade com o Anexo III e com os seguintes critérios:

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar a marca, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula, número do registro do produto na ANVISA e CNPJ e a razão social do fabricante do produto.

c) - todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.4 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo que no caso de Municípios integrantes do **Via Rápida empresa, o documento a ser apresentado para este item é o CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO – CLI, caso o Município seja parte de apenas uma etapa das fase do sistema integrado ou ainda não haja a implantação, caberá a empresa fazer a prova, sob pena de desclassificação.**

c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;

e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

²Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial ³ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁴ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

4 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo V.

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7 – OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os

³ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁴ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR GLOBAL DO ITEM**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁵ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7- O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO POR ITEM.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

⁵Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS.

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados:

1 - **em até 3 dias úteis após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@cedral.sp.gov.br:

1.1 - **proposta atualizada**.

1.2 - **catálogo técnico/ilustrativo do produto, onde contenha foto/descrição/composição**

X - DOS RECURSOS

10.1 - **Após o término da fase de habilitação, será publicado em imprensa oficial, a relação de todos os licitantes/classificados declarados habilitados, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis; e, caso haja interposição de recurso, será aberta contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr no dia útil seguinte data da notificação/publicação na imprensa oficial.**

10.1.1 – O prazo acima exposto não interfere se ao final da sessão pública do dia da licitação, algum proponente quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br**.

10.3 -A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 -Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DA ATA/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração, alterando valor.

XIV – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 -Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma: A entrega dos produtos Novos, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria - Municipal de Saúde, após a devida formalização e autorização requisitória, por escrito, devendo ser entregue **dentro do prazo de 07 (sete) dias** a contar da solicitação, na **UBSF.Dr. Benito Malzone**, sito à Avenida Coronel Silvério da Cunha Lacerda, nº. 54, Centro, Cedral (SP), Tel./Fax: (0xx17) 3266-9606, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, com agendamento do dia da entrega e recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Termo de Referência do Edital. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

14.1.1 - **A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso**

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail compras@cedral.sp.gov.br**.

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4 – O disposto no item 15.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVIII – ANEXOS DO EDITAL

I – Descrição do Objeto da Licitação;

II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

III – Forma de elaboração da proposta;

IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;

V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,

VI - Ata de Registro de Preços.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

19.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19. – revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

19. – adiar a data da sessão pública;

4 – adquirir ou não os itens objeto da licitação;

19.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.5 – Cópias deste edital poderão ser obtidas <https://cedral.sp.gov.br/licitacoes> ou www.licitacoes-e.com.br.

19.6 – Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 – Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 – À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 – Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Prefeitura Municipal de Cedral, 10 de novembro de 2021; 91.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/ PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE
PROPÕE A PAGAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
1.	Água para injeção 10 ml -água destilada injetável em ampola com 10 ml.	AMPOLA	1000	0,58	580,00
2.	Agulha descartavel 25 x 6 mm - agulha hipodermica, descartavel, siliconizada, calibre 25 x 6 corpo de paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, residuos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão que deve ser confeccionado em plasticorigido, transparente e atoxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plasticorigido, embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate sua utilização, permita a abertura e transferencia com tecnicaaséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, numero de lote, metodo, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude, prazo de validade minimo de 12 meses apartir da data de entrega; caixa contendo 100 unidades.	UN	5.000	0,12	600,00
3.	Agulha descartavel 30 x 7 mm - agulha hipodermica, descartavel, siliconizada, calibre 30 x 7 corpo de paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, residuos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão que deve ser confeccionado em plasticorigido, transparente e atoxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plasticorigido, embalagem individual	UN	3.000	0,13	390,00

	com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate sua utilização, permita a abertura e transferencia com tecnicaasseptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, numero de lote, metodo, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude, prazo de validade minimo de 12 meses apartir da data de entrega; caixa contendo 100 unidades.				
4.	Agulha descartavel 30 x 8 mm- agulha hipodermica, descartavel, siliconizada, calibre 25 x 6 corpo de paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, residuos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão que deve ser confeccionado em plasticorigido, transparente e atoxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plasticorigido, embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate sua utilização, permita a abertura e transferencia com tecnicaasseptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, numero de lote, metodo, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude, prazo de validade minimo de 12 meses apartir da data de entrega; caixa contendo 100 unidades.	UN	3.000	0,10	300,00
5.	Agulha descartavel 40 x12 mm- agulha hipodermica, descartavel, siliconizada, calibre 25 x 6 corpo de paredes finas em aço inox, biseltrifacetado, afiado, sem rebarbas, residuos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão que deve ser confeccionado em plasticorigido, transparente e atoxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plasticorigido, embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate sua utilização, permita a abertura e transferencia com tecnicaasseptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, numero de lote, metodo, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude, prazo de validade minimo de 12 meses apartir da data de entrega; caixa contendo 100 unidades.	UN	5.000	0,13	650,00
6.	Álcool em gel 70 °-galão 5litros	UN	20	47,67	953,40
7.	Álcool etílico hidratado 70° - 1litro	UN	200	8,14	1.628,00
8.	Álcool etílico hidratado 70° -galão 5litros	UN	30	44,60	1.338,00
9.	Cateter para oxigenio tipo oculos adulto - cateter para oxigenio tipo oculos adulto, confeccionado em policlo reto de polivinila (pvc), atoxico, siliconizado, medi ndo 1,40 cm de comprimento, dispositivo para encaixe (extremidade distal) da extensão ligado rede de oxigenio, utilizando simbologia cor verde para oxinoterapia, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação e este rilização, periodo de validade/vencimento.	UN	200	1,55	310,00
10.	Chumaço estéril – curativo cirúrgico 10x15cm.	UN	1.500	1,61	2.415,00
11.	Eletrodo descartável p/ monitoração cardíaca adulto/infantil - eletrodo em papel com adesivo hipoalergênico e aderência, com gel para condutividade,	UN	8.000	0,39	3.120,00

	contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento				
12.	Esfigmomanômetro Adultomaterial de confecção em nylon; tipo de feixe velcro.	UN	50	89,06	4.453,00
13.	Gaze estéril 7.5x7.5cm13fios/cm2/ 5dobras/ 8camadas - 100%algodão/pct10un-compressa de gaze hidrófila medindo 7,5 cm x 7,5 cm, confeccionada com 100 % algodão, contendo no pacote 10 unidades, confeccionada em 8 camadas, 05 dobras, 13 fios por cm 2, absorvente, isento de substancias gordurosas, amido, dextrina, corantes, corretivos e alvejantes ópticos, resistente a manipulação sem perder a forma, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação e esterilização, período de validade/vencimento.	PCT	10.000	0,62	6.200,00
14.	Luva de procedimento tamanho g luva sem talco tamanho g confeccionada em látex, ambidestra, sensibilidade tátil, elasticidade, resistente a tração, antiderrapante, caixa com 100 unidades, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento	CAIXA	70	41,45	2.901,50
15.	Luva de procedimento tamanho m -luva sem talco tamanho m confeccionada em látex, ambidestra, sensibilidade tátil, elasticidade, resistente a tração, antiderrapante, caixa com 100 unidades, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento	CAIXA	70	41,05	2.873,50
16.	Luva de procedimento tamanho p - luva sem talco tamanho p confeccionada em látex, ambidestra, sensibilidade tátil, elasticidade, resistente a tração, antiderrapante, caixa com 100 unidades, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento	CAIXA	70	41,05	2.873,50
17.	Máscara cirúrgica descartável - máscara descartável com elástico confeccionada em três camadas sendo duas externas em não tecidos, atoxico, hipoalergico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblow, modelo retangular com tiras elásticas que ajustam perfeitamente atrás da aurículas e com dispositivo de ajuste nasal de comprimento adequado para fixação, gramatura total entre 60 e 80 gm.	UN	20.000	0,33	6.600,00
18.	Otoscópio com conjunto de espéculos- cabeçote de transmissão da luz por fibra óptica, ilumina ção através de lâmpada de xenon, c/ visor c/ lente giratória, aumento de 3x e cabeça resis tente, c/ lâmpada de xenon, c/ regulador de intensidade da luz, alimentação por pilha ou bateria recarregável, c/ cabo de metal recartilhado, c/ conexão p/ pera de insulfração, acompanha 5 espéculos reutilizáveis de diferentes calibres: 2,5 mm; 3,0 mm; 4,0 mm; 5,0 mm e 10 mm; acondicionado em estojo rígido p/ transporte e acessórios, garantia mínima de 12 meses, manual de operacional e assistencia técnica.	UN	10	366,92	3.669,20
19.	Seringa descartável 10 ml - seringa capacidade de 10 ml com graduação indelevel e milimetrada e numerada cada ml, confeccionada em polipropileno, transparente, siliconizada, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento, embolo apresenta ponteira de borracha látex preto, lubrificado em formato de ponta para minimizar o espaço morto garantindo doses corretas, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração	UN	5.000	0,50	2.500,00

	lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.				
20.	Seringa descartável. 20 ml – seringa capacidade de 20 ml com graduação ndelével e milimetra da e numerada cada ml, confeccionada em polipropileno, transparente, siliconizada, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento, bico luerslip, embolo apresenta ponteira de borracha látex preto, lubrificado em formato de ponta para minimizar o espaço morto garantindo doses corretas, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	UN	6.000	0,69	4.140,00
21.	Seringa descartável. 3 ml - seringa capacidade de 3 ml com graduação indelevel e milimetrada e numerada cada ml, confeccionada em polipropileno, transparente, siliconizada, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento, embolo apresenta ponteira de borracha látex preto, lubrificado em formato de ponta para minimizar o espaço morto garantindo doses corretas, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento	UN	5.000	0,31	1.550,00
22.	Seringa descartável. 5 ml - seringa capacidade de 5 ml com graduação indelevel e milimetrada e numerada cada ml, confeccionada em polipropileno, transparente, siliconizada, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento, embolo apresenta ponteira de borracha látex preto, lubrificado em formato de ponta para minimizar o espaço morto garantindo doses corretas, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação, período de validade/vencimento	UN	5.000	0,33	1.650,00
23.	Cateter intravenoso periférico nº 22 - cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança, agulha nº 22, comprimento cateter de 32 mm a 50 mm, madril em aço inox siliconizado, biseltrifacetada, com extremidade lisa, conica e atraumatica, camara de refluxo com visializaçõesanguineoe com dispositivo de proteção, confeccionado em poliuretano, com ponta resistente se rasgar, enrugar e liberar residuos, flexivel, visualização da progressão, conexão com extensores e segingas, radiopaco, contendo na bolsa escala numerica gradual visivel, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação e esterilização, periodo de validade/vencimento	UN	2.000	0,89	1.780,00
24.	Cateter intravenoso periférico nº 24 - cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança, agulha nº 24, comprimento cateter de 32 mm a 50 mm, madril em aço inox siliconizado, biseltrifacetada, com extremidade lisa, conica e atraumatica, camara de refluxo com visializaçõesanguineoe com dispositivo de proteção, confeccionado em poliuretano, com ponta resistente se rasgar, enrugar e liberar residuos, flexivel, visualização da progressão, conexão com extensores e segingas, radiopaco, contendo na bolsa escala numerica gradual visivel, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação e esterilização, periodo de validade/vencimento	UN	2.000	0,94	1.880,00
25.	Dispositivo para infusao intravenoso calibre 21 g - dispositivo para infusão venosa, agulha nº 21 siliconizada, biseltrifacetado, com protetor, aleta de fixação colorida que identifique o tamanho do pro duto em vinil atoxico e não provoca reações alergicas, tubo em vinitrans parente, atoxico e flexivel,	UN	4.000	0,48	1.920,00

	conector universal ti poluerlock, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação e este rilização, periodo de vali dade/vencimento, descri ção processo usado para esterilização.				
26.	Dispositivo para infusao intravenoso calibre 23 g - dispositivo para infusão venosa, agulha nº 23 siliconizada, biseltrifacetado, com protetor, aleta de fixação colorida que identifique o tamanho do produto em vinil atoxico e não provoca reações alergicas, tubo em vini transparente, atoxico e flexivel, conector universal tipo luerlock, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação e esterilização, periodo de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização	UN	4.000	0,48	1.920,00
27.	Termometrotermo-higrometro relógio digital - termo-higrômetro digital com registro de máxima e mínima funções termômetro, higrômetro e relógio indica temperatura e umidade do ambiente indicação em °c ou °f ,escala de -10°C a 50°C precisão: 1°C. embalado em caixas individuais conforme normas anvisa.	UN	05	104,26	521,30
28.	Algodão hidrófilo 500 g. - algodão hidrófilo em manta fina (15 camadas), composto de fibras 100 % algodão, purificadas, isento de impurezas, com 22 cm de largura, pesando 500 gramas,contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação, periodo de validade/ vencimento	UN	100	15,06	1.506,00
29.	Mascara de proteção pff2/n95- mascara pff2/n95para proteção respiratoriasemi facial dobravel, descartavel , constitui do de filtro mecanico de não tecido (tnt), composto de fibras sinteticas sobrepostas aleatoria mente - 06 camadas, filtros trata dos eletrostaticamente, protegida externamente por fel trotnt, partes incorpora das por ultrassom, clipe nasal para ajuste manten do a vedação do repirador, fixação por duplo elas tico em presilha plastica para correta colocação e selagem do respirador, categoria pff2/n95, uma tira de material metálico localizada na parte frontal superior externa da peça, .embala gem contendo: registro da anvisa, numeração do lote , data da fabricação e/ou esterilização, periodo de validade/vencimento ,descrição processo usado para esterilização.	UN	500	4,57	2.285,00
30.	Seringa de tuberculina 1 ml - seringa para tuberculina de 1 ml com graduação em 100 ui indelevel e milimetrada, confecciona da em polipropileno, trans parente, siliconizada, cilindro com anel de retenção que evita perda do medica mento, bico luerlock, em bolo apresenta ponteira de borracha latex preto, lubrificado em formato de ponta para minimizar o espaço morto garantindo doses corretas, embala gem individual em papel grau cirurgico e filme termoplastico, com tendo na embalagem: registro da anvisa, numeração lote, data da fabricação, periodo de validade/ vencimento.	UN	5.000	0,47	2.350,00
31.	Equipo macrogotas com injetor lateral - equipo macrogotas para administração de soluções parenterais, em policloreto de polivinila (pvc), atoxico, tubo/extensão transpa rente com minimo 1,20 m, constituido de ponta per furante, com camara goteja doraflexivel, transparente com filtro de 15 micra, pinça rolete ergometrica de altrapre cisão, com injetor lateral, entrada de ar atraves de filtro bacteriologica 0,20 micra e filtro de peque nas particulas, porção dixtalluerlock, contendo na embala gem: registro da anvisa, numera ção lote, data da fabricação e esterilização, periodo de validade/vencimento.	UN	1.600	1,38	2.208,00

32.	Equipo para nutrição enteral do tipo gravitacional em pvc - equipo para nutrição enteral em policloreto de polivinila (pvc) na cor azul, flexível, atóxico, cama ra gotejadora com comprimento mínimo de 4 mm, flexível e transparente permitindo monitoramento do fluxo, tubo extensor com comprimento mínimo de 1,20 m com regulador de fluxo (rolete), com ponta perfurante e adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/ bolsa na extremidade da câmara gotejadora contendo o filtro de ar hidrófobo de 5 microns, conector bico slip, as extremidades com protetores, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização.	UN	1.600	1,38	2.208,00
33.	Coletor de material perfurocortante 13 lts - coletor de material perfuro cortante 13 litros, em caixa de papelão impermeável, com cinta de papelão rígido e resistente para o reforço interno, bandeja coletora de líquidos, saco plástico para revestimento, capacidade de 13 litros, embalagem com dados de identificação e procedência seguindo as normas da abnt.	UN	100	9,12	912,00
34.	Frasco descartável para dieta enteral - frascos para nutrição enteral em polietileno (pe), atóxico, com capacidade mínima de 300 ml, permite tratamento térmico (aquecimento ou resfriamento) de soluções, livre de bisfenol A, frasco com graduação de intervalo máximo de 50 ml, tampa com membrana perfurada, adaptada aos Equipos de alimentação enteral, com dispositivo para fixação em suporte, contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração do lote, data da fabricação e/ou esterilização, período de validade/vencimento, descrição processo usado para esterilização.	UN	600	1,23	738,00
VALOR GLOBAL		R\$ 71.923,40 (setenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
FONTE RECURSO	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 2019.022.052-3	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
CONTRAPARTIDA	Município de Cedral	R\$ 21.923,40 (vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 71.923,40 (setenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

A entrega dos produtos novos, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após a devida formalização e autorização requisitória, por escrito, devendo ser entregue **dentro do prazo de 07 (sete) dias** a contar da solicitação, na **UBSF Dr. Benito Malzone**, sito à Avenida Coronel Silvério da Cunha Lacerda, nº. 54, Centro, Cedral (SP), Tel./Fax: (0xx17) 3266-9606, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, tendo a contratada agendado o dia da entrega e recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Termo de Referência do Edital. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
PREGOEIRO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27

de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA:

PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

E

PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura da Ata:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer os seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) - cotados em moeda corrente nacional;

c) – colocar a **marca**, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula, **número do registro do produto na ANVISA e CNPJ e a razão social do fabricante do produto**; e,

d) - todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁶ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) - sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE

MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

⁶Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

ANEXO V

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3205/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2021
ANEXO VI
ATA DE REGISTRO N.º _/2021

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CEDRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 077.503.08-21, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000, e (nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa) resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com tabela em anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.**
- 2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 - 14.1 -Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma: A entrega dos produtos Novos, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria - Municipal de Saúde, após a devida formalização e autorização requisitória, por escrito , devendo ser entregue **dentro do prazo de 07 (sete) dias** a contar da solicitação, na **UBSF Dr. Benito Malzone**, sito à Avenida Coronel Silvério da Cunha Lacerda, nº. 54, Centro, Cedral (SP), Tel./Fax: (0xx17) 3266-9606, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, com agendamento do dia da entrega e recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos

atendem a todas as condições especificadas no Termo de Referência do Edital .O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **[e-mail compras@cedral.sp.gov.br](mailto:compras@cedral.sp.gov.br)**.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA -DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CEDRAL-SP, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados, via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo valor.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.cedral.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Cedral não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Local, data .

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP

DETENTORA DO REGISTRO

Representante(s)

TABELA DE PREÇOS

